



PREFEITURA MUNICIPAL  
**NOVA SANTA BÁRBARA**

DECRETO Nº 013/2021, de 08 de março de 2021.

SÚMULA: ADOTA NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, PARA TODOS OS EFEITOS AS MEDIDAS RESTRITIVAS DE CARÁTER OBRIGATÓRIO, VISANDO O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA COVID – 19, PREVISTAS NO DECRETO ESTADUAL Nº 7.020, DE 05 DE MARÇO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES E DEVERES LEGAIS ESPECIFICADAMENTE, NO ÂMBITO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o atual cenário de pandemia causado pelo COVID-19 e a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO as diretrizes emanadas das autoridades sanitárias no sentido de se evitar aglomerações, com o fim de coibir a propagação do vírus;

CONSIDERANDO a expedição do Decreto nº 6983, de 26 de fevereiro de 2021, e do decreto nº 7.020, de 05 de março de 2021, ambos do Governo do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a resolução da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, número 98/2021 e 221/2021

**DECRETA:**



PREFEITURA MUNICIPAL  
**NOVA SANTA BÁRBARA**

Art. 1º. Fica adotado no âmbito do Município de Nova Santa Bárbara, para todos os efeitos, as disposições do Decreto nº 7.020/2021 do Governo do Estado do Paraná, bem como as resoluções da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, SESA, número 98/2021 e 221/2021.

Parágrafo único. Fica proibida a realização de festas, seja em locais públicos ou particulares.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 08 de março de 2021.

Claudemir Valério

Prefeito Municipal